



DECRETO N.º 49.876, DE 06/10/2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI DE ACORDO COM A LEI N.º 4.540/2022.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, REPRESENTADO PELO EXM. SR. PREFEITO LUIZ CARLOS COUTINHO, INSCRITO NO CPF SOB O N.º XXX.XXX.XXX-27 E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, SR. DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR, INSCRITO NO CPF SOB O N.º XXX.XXX.XXX-78.

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo n.º 34.912/2024, o qual manifesta interesse pela substituição do veículo táxi por outro, sob o Artigo 12 da Lei 4.540/2022 – que regulamenta o Serviço de Táxi;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Setor de Posturas Municipal, emitir Alvará de Localização e Funcionamento pertinente a atividade de Taxista, e ao Setor de Fiscalização de Transporte, emitir Licença específica para a atividade, em favor do Sr. JOSIMAR PEREIRA GONÇALVES, residente e domiciliado à Rua Elias Rangel, n.º 12, Vila Nova, Aracruz – ES, CEP 29.194-614, sob o CPF XXX.XXX.XXX-00, conforme documentos constantes aos autos do Processo Administrativo 34.912/2024, que autoriza a execução do serviço de transporte de passageiros a taxímetro.

Art. 2º A autorização pressupõe a prestação de serviço que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade tarifária e que atenda a regulamentação específica estabelecida pelo Poder Público Municipal e outras Leis pertinentes a modalidade do serviço de transporte de passageiros a taxímetro.

Art. 3º Fica estabelecido o Ponto de Táxi Rodoviária, localizado a Rua José Coutinho da Rocha, s/n, Aracruz (ES), CEP 29.190-072, ponto deveras denominado ‘Terminal Rodoviário’.

Art. 4º Fica autorizado o uso do veículo HB20 S, chassi 9BHCP41AARP529130, placa SJC5D99 ano de fabricação 2023 modelo 2024, de cor BRANCA, de Propriedade do Autorizatório – Prefixo 072.

Art. 5º A presente autorização se dará pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir da data de publicação, podendo ser revogado nos termos da legislação vigente, sem direito de indenização ao Autorizatório, ficando o mesmo sujeito às sanções previstas na Lei n.º 4.540/2022.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

